CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

FL. 1

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, a Sra. DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz- Pr, sito o Distrito de Tereza Breda; portadora da C.I. R.G. n.º 6.032.709-2/SSP/PR e inscrita no CPF(MF) sob n.º 700.340.529-68, de ora em diante denominada simplesmente por "PROMITENTE" e, de outro lado, o Sr VALDECI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz - Pr, sito a Rua Eliseu Simões — Distrito de Tereza Breda; portador da C.I. R.G. nº 8.410.146-0/SSP/PR e devidamente inscrito no CPF(MF) sob n.º 030.877.849-90, de ora em diante denominado simplesmente por "PROMISSÁRIO" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Promitente é senhora e legítima possuidora de uma DATA DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA Nº 23 COM ÁREA DE 600,00 M² contendo uma residencia em madeira, localizada na Rua Eliseu Simões — Distrito de Tereza Breda, em Barbosa Ferraz — PR., Situada na planta urbana do município e Comarca de Barbosa Ferraz-Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-la ao Promissário, que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-la, pela forma, maneira e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, a serem pagos no ato da assinatura deste instrumento;

CLÁISULA TERCEIRA: O promitente se compromete a passar a espritura definitiva de compra e venda em nome da promissário, logo após o recebimento da ultima parcela;

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O Promissário se obriga a recolher todos os impostos que venham incidir sobre o Imóvel objeto do presente instrumento a partir desta data, da mesma forma que a Promitente se compromete com todos impostos e taxas até a presente data;

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores;

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz Pr, com exclusão de qualquer um outro, por mais previlegiado que seja;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

CLÁUSULA OITAVA: O Promissário entrará de posse do imóvel objeto do presente instrumento, no ato da assinatura do presente instrumento, podendo este fazer as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente;

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA FL 2

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas teste munhas abaixo:

Barbosa Ferraz, em 30 de Junho de 2.004

Decársia S. Pasq DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM PROMITENTE (VENDEDORA)

> lables de soly VALDECI DE SOUZA PROMISSÁRIO(COMPRADOR)

TESTEMUNHAS:

2- MON IN BD

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, a Sra. TEREZINHA DE FREITAS JEIXEIRA, brasileira, Do Lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - Pr. sito o Distrito de Tereza Breda, portadora da C.I. R.G. n.º 7.634.448-5/SSP/PR e inscrita no CPF(MF) sob n.º 022.326.109-26, de ora em diante denominada simplesmente por "PROMITENTE" e, de outro lado, a Sra DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - Pr, sito o Distrito de Tereza Breda, portadora da C.I. R.G. nº 6.032.709-2/SSP/PR e devidamente inscrita no CPF(MF) sob n.º 700.340.529-68, de ora em diante denominada simplesmente por "PROMISSARIA" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Promitente é senhora e legítima possuidora de uma DATA DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA Nº 23 COM ÁREA DE 600,00 M² contendo uma residencia em madeira localizada na Rua Eliseu Simões -Distrito de Tereza Breda, Situada na planta urbana do município e Comarca de Barbosa Ferraz-Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-la à Promissária, que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-la, pela forma, maneira e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 700,00(Setecentos reais), pagos da seguinte forma: R\$ 600,00 a Vista

R\$ 100,00 com vencimento para 16/06/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato, obriga em todas as suas sulas e condições, não só as partes of antes, bem como seus hordeiros sucessores:

CLÁUSULA QUARTA: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz Pr, com exclusão de qualquer um outro, por mais previlegiado que seja;

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

CLÁUSULA SEXTA: A Promissária entrará de posse do imóvel objeto do presente instrumento, no ato da assinatura do presente instrumento, podendo este fazer as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente;

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz, em 13 de Fevereiro de 2.003

TEREZINHA DE FREITAS TEIXEIRA PROMITENTE (VENDEDORA)

DONIZETTE DE CASSIA SILVA **PASQUIM**

PROMISSÁRIA(COMPRADORA)

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, a Sra. TEREZINHA DE FREITAS TEIXEIRA, brasileira, Do Lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - Pr, sito o Distrito de Tereza Breda, portadora da C.I. R.G. n.º 7.634.448-5/SSP/PR e inscrita no CPF(MF) sob n.º 022.326.109-26, de ora em diante denominada simplesmente por "PROMITENTE" e, de outro lado, a Sra DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - Pr, sito o Distrito de Tereza Breda, portadora da C.I. R.G. nº 6.032.709-2/SSP/PR e devidamente inscrita no CPF(MF) sob n.º 700.340.529-68, de ora em diante denominada simplesmente por "PROMISSARIA" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Promitente é senhora e legítima possuidora de uma DATA DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA Nº 23 COM ÁREA DE 600,00 M² contendo uma residencia em madeira localizada na Rua Eliseu Simões — Distrito de Tereza Breda, Situada na planta urbana do município e Comarca de Barbosa Ferraz-Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-la à Promissária, que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-la, pela forma, maneira e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 700,00(Setecentos reais), pagos da seguinte forma:

R\$ 600,00 a Vista

R\$ 100,00 com vencimento para 16/06/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não so as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores;

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz Pr, com exclusão de qualquer um outro, por mais previlegiado que seja;

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: A Promissária entrará de posse do imóvel objeto do presente instrumento, no ato da assinatura do presente instrumento, podendo este fazer as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente;

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz, em 13 de Fevereiro de 2.003

TEREZINHA DE FREITAS TEIXEIRA PROMITENTE (VENDEDORA) DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM

PROMISSÁRIA(COMPRADORA)

TESTEMUNHAS:

for forost do bis

2- blassia 3. Parquim

